



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 300ª
Decisão da CEMMQ	Nº 252/2019	
Referência	Processo nº 1044930/2015	
Interessado	SONNALLY CRYSTYNA GOMES QUIRINO DE MATOS (FORTE MIX REFRIGERAÇÃO)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade **mínima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 300ª, apreciando o Processo nº 1044930/2015, que versa acerca do Auto de Infração (300018585/2015) em desfavor da pessoa jurídica, SONNALLY CRYSTYNA GOMES QUIRINO DE MATOS (FORTE MIX REFRIGERAÇÃO), elaborado em 23/10/2015, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (*manutenção de 3 ar condicionados e instalação de equipamentos frigoríficos/expositor refrigerado (ilha de para congelados) na sede do Supermercado Felix Ltda - Epp*), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que em 23/10/2015 o autuado tomou conhecimento do Auto, lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; **considerando** que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que o autuado eliminou o Fato Gerador da Infração, conforme ART Nº PB20150049749, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **mínimo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UEPB) e Bruno Ferreira Barbosa (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

Engº Mec. e Seg. Trab. José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)